



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete da Prefeita

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 844/2023

**“INSTITUI O PROGRAMA “PORTEIRA ADENTRO”, DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AO PEQUENO E MÉDIO EMPRESÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.


**Art. 1º.** Fica criado o Programa "**Porteira Adentro**", de apoio ao Produtor Rural e ao Pequeno, Médio Empresário, objetivando o incentivo, desenvolvimento e fortalecimento da produtividade Rural, Industrial, Comercial e Turística do Município de Rio Maria, Estado do Pará.

**Art. 2º.** O Programa "Porteira Adentro" de que trata esta Lei, tem como objetivos:

- I – Fortalecer as ações do Município voltadas para os produtores rurais, para a produção industrial, comercial e empreendimentos turísticos;
- II – Oferecer os serviços essenciais para o escoamento da produção agrícola, industrial e comercial;
- III – Incentivar o desenvolvimento da atividade rural, industrial, comercial e turística;
- IV – a adoção de práticas de conservação de vias de acesso por parte da população beneficiária das estradas rurais.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar máquinas, equipamentos e pessoal da Prefeitura e/ou contratar serviços terceirizados com o objetivo de atender os fins a que se destina a presente Lei, para os seguintes serviços:

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro,  
Rio Maria – Pará: fone (094) 99239-5001.

  
Marcia Ferreira Lopes  
Prefeita Municipal  
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete da Prefeita

- I – terraplanagem;
- II – abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento e patrolamento;
- III – realização de drenagem;
- IV – realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais no meio rural;
- V – abertura de represas e tanques;
- VI – arado do solo;
- VII – outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades orçamentarias da Secretaria;

**Art. 4º.** Os serviços realizados para a abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso, bem como os serviços descritos anteriormente, será de forma gratuita ou onerosa aos produtores rurais.


§ 1. Fica autorizado ao município realizar cobranças pela utilização de máquinas públicas, para a prestação de serviços particulares, mediante o pagamento, de acordo com o custo operacional dos equipamentos.

§ 2. O custo do valor da hora máquina será estabelecido por Decreto do Poder Executivo, com reajustes capazes de suprir os aumentos periódicos do custo operacional.

**Art. 5º.** Fica estabelecido, que os produtores rurais a serem beneficiados pelo incentivo do Projeto Porteira Adentro, serão aqueles que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – Não estar inadimplente junto a Fazenda Municipal;
- II – Não possuir maquinário compatível para a execução dos serviços solicitados;
- III – Para que seja atendido pelos benefícios da presente Lei, o produtor interessado, efetuará requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipal de Rio Maria – Pará, Av. Rio Maria, nº 660, Centro,  
Rio Maria – Pará: fone (094) 99239-5001.

  
Marcia Ferreira Lopes  
Prefeita Municipal  
Rio Maria - PA



ESTADO DO PARÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

Gabinete da Prefeita

**Art. 6º.** As despesas advindas da presente lei, serão custeadas com recurso próprio com previsão orçamentaria anual

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,** aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

  
**MARCIA FERREIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

Publicado na FAMEP em 11/12/2023  
Por Raimundo Coelho Lopes  
Código Identificado: 999434D1  
Conforme Lei Municipal n.º 651/2011